

Novidades Andersen Departamento de Laboral

DESTAQUES DO MÊS OUTUBRO

Saúde mental no trabalho: nova campanha europeia 2026–2028

A Autoridade para as Condições do Trabalho (ACT) divulgou, em 12 de outubro de 2026, o lançamento da campanha europeia «Locais de Trabalho Seguros e Saudáveis 2026–2028: Juntos pela saúde mental no trabalho».

A iniciativa coloca a saúde mental no centro do debate sobre a segurança e saúde no trabalho, e mais informação poderá ser *aqui* onsultada.

CITE: interação digital com trabalhadores e entidades empregadoras

Em comunicação de 12 de outubro, a CITE incentivou a utilização do *Balcão de Serviços Online*, destinado a simplificar a interação com trabalhadores, entidades empregadoras e demais intervenientes.

- Pedidos de parecer prévio e reclamações de pareceres
- Comunicações de não renovação de contratos
- Pedidos de esclarecimento sobre igualdade e parentalidade

O canal digital permite concentrar estes contactos com a Comissão num balcão de serviços.

Coordenação dos sistemas de segurança social: novas regras europeias

O *Regulamento (UE) 2026/2359, de 7 de outubro*, publicado em 27 de outubro de 2026, altera os Regulamentos (CE) n.os 883/2004 e 987/2009. A reforma abrange a determinação da legislação de segurança social aplicável aos trabalhadores em mobilidade, incluindo os destacamentos e o trabalho em vários Estados-Membros, a coordenação das prestações de desemprego, familiares e de cuidados de longa duração e a cooperação entre instituições nacionais.

Embora tenha entrado em vigor em 1 de novembro de 2026, a sua aplicação é faseada, estando a aplicação de grande parte das novas regras diferida para novembro de 2028. As entidades empregadoras devem, por isso, atender às datas específicas e aos regimes transitórios de cada disposição, sem presumir a aplicação imediata de todas as alterações.

JURISPRUDÊNCIA RELEVANTE

Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça, de 20.10.2026, processo n.º 1917/22.7T8FIG.C1.S1, relatado por Leopoldo Soares



Responsabilidade contratual | Prova dos danos | Liquidação da indemnização

O Supremo Tribunal de Justiça apreciou um pedido indemnizatório formulado por uma entidade empregadora contra antigos trabalhadores, fundado na alegada violação dos deveres de lealdade, sigilo e confidencialidade.

O Tribunal reafirmou que, no âmbito da responsabilidade contratual, a falta de prova da existência de danos decorrentes do incumprimento culposo impede a constituição da obrigação de indemnizar.

Esclareceu ainda que apenas pode ser remetida para incidente de liquidação a determinação do valor de danos cuja existência tenha ficado demonstrada na ação declarativa.

Acórdão do Supremo Tribunal de Justiça, de 20.10.2026, processo n.º 18/25.0T8LMG.C1.S1, relatado por Leopoldo Soares

Contrato a termo | Motivo justificativo | Acréscimo excecional de atividade

O Supremo Tribunal de Justiça reafirmou que a apreciação da validade de um contrato de trabalho a termo exige, num primeiro momento, a verificação da validade formal da indicação do motivo justificativo e, num segundo momento, a averiguação da veracidade desse motivo.

Sublinhou que a justificação assente num acréscimo excecional de serviço deve reportar-se ao estabelecimento concreto onde o trabalhador irá exercer as suas funções, não bastando uma referência genérica ao aumento da atividade global da empresa.

LEGISLAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO

Decreto-Lei n.º 203/2026, de 22 de outubro — Transpõe a Diretiva (UE) 2024/869 e altera os Decretos-Leis n.os 301/2000, de 18 de novembro, e 24/2012, de 6 de fevereiro, em matéria de proteção dos trabalhadores contra os riscos de exposição a agentes perigosos. Entre as alterações encontram-se novos valores-limite relativos ao chumbo e aos seus compostos inorgânicos e aos diisocianatos, com regimes transitórios até 31 de dezembro de 2028.

Decreto n.º 23/2026, de 22 de outubro — Aprova a Convenção n.º 167 Relativa à Segurança e Saúde na Construção, adotada pela Conferência Geral da Organização Internacional do Trabalho em 20 de junho de 1988.

CONTRATAÇÃO COLETIVA

De entre outras, destacamos, infra, algumas convenções coletivas e projetos de portaria de extensão publicados em setembro e outubro de 2026. A referência aos projetos reporta-se à fase em que se encontravam à data dos respetivos avisos.

FENAME | SITESE e outros — Alteração salarial e outra e texto consolidado

Foi publicada, no *Boletim do Trabalho e Emprego n.º 34, de 15 de setembro de 2026*, uma alteração salarial e outra, com texto consolidado, ao contrato coletivo entre a FENAME – Federação Nacional do Metal e o Sindicato dos Trabalhadores do Setor de Serviços – SITESE e outros.

Até à publicação da respetiva portaria de extensão, esta versão da convenção coletiva é diretamente aplicável, por filiação, às relações laborais entre as empresas filiadas na FENAME e os trabalhadores filiados num dos sindicatos outorgantes, dentro do respetivo âmbito convencional.

CNIS | FNSTFPS — Projeto de portaria de extensão

No *BTE Separata n.º 28, de 24 de setembro de 2026*, foi publicado o aviso de projeto de portaria de extensão das alterações do contrato coletivo entre a Confederação Nacional das Instituições de



Solidariedade – CNIS e a Federação Nacional dos Sindicatos dos Trabalhadores em Funções Públicas e Sociais – FNSTFPS.

O projeto prevê que as tabelas salariais e as demais cláusulas de expressão pecuniária produzam efeitos a partir de 1 de julho de 2026.

AICCOPN | SETACCOP e outros — Alteração salarial e outra

Foi publicada, no *Boletim do Trabalho e Emprego n.º 37, de 8 de outubro de 2026*, uma alteração salarial e outra ao contrato coletivo entre a Associação dos Industriais da Construção Civil e Obras Públicas Nacional – AICCOPN e o Sindicato da Construção, Obras Públicas e Serviços – SETACCOP e outros.

Até à publicação da respetiva portaria de extensão, esta versão da convenção coletiva é diretamente aplicável, por filiação, às relações laborais entre as empresas filiadas na AICCOPN e os trabalhadores filiados num dos sindicatos outorgantes, dentro do respetivo âmbito convencional.

Setor elétrico e eletrónico | FE e outros — Projeto de portaria de extensão

No *BTE Separata n.º 29, de 8 de outubro de 2026*, foi publicado o aviso de projeto de portaria de extensão das alterações do contrato coletivo entre a Associação Portuguesa das Empresas do Sector Eléctrico e Electrónico e a FE – Federação dos Engenheiros e outros. O projeto prevê que as tabelas salariais e as demais cláusulas de expressão pecuniária produzam efeitos a partir de 1 de julho de 2026.

APROSE | STAS e outro — Projeto de portaria de extensão

No *BTE Separata n.º 30, de 9 de outubro de 2026*, foi publicado o aviso de projeto de portaria de extensão das alterações do contrato coletivo entre a APROSE – Associação Nacional de Agentes e Corretores de Seguros e o Sindicato dos Trabalhadores da Actividade Seguradora (STAS) e outro. O projeto prevê que as tabelas salariais e as demais cláusulas de expressão pecuniária produzam efeitos a partir de 1 de setembro de 2026.

ANEFA | SETAAB — Projeto de portaria de extensão

No *BTE Separata n.º 30, de 9 de outubro de 2026*, foi publicado o aviso de projeto de portaria de extensão do contrato coletivo entre a ANEFA – Associação Nacional de Empresas Florestais, Agrícolas e do Ambiente e o Sindicato Nacional dos Trabalhadores da Agricultura, Floresta, Pesca, Turismo, Indústria Alimentar, Bebidas e Afins – SETAAB. O projeto prevê que as tabelas salariais e as demais cláusulas de expressão pecuniária produzam efeitos a partir de 1 de agosto de 2026.

Associação dos Comerciantes do Porto e outras | CESP — Projeto de portaria de extensão

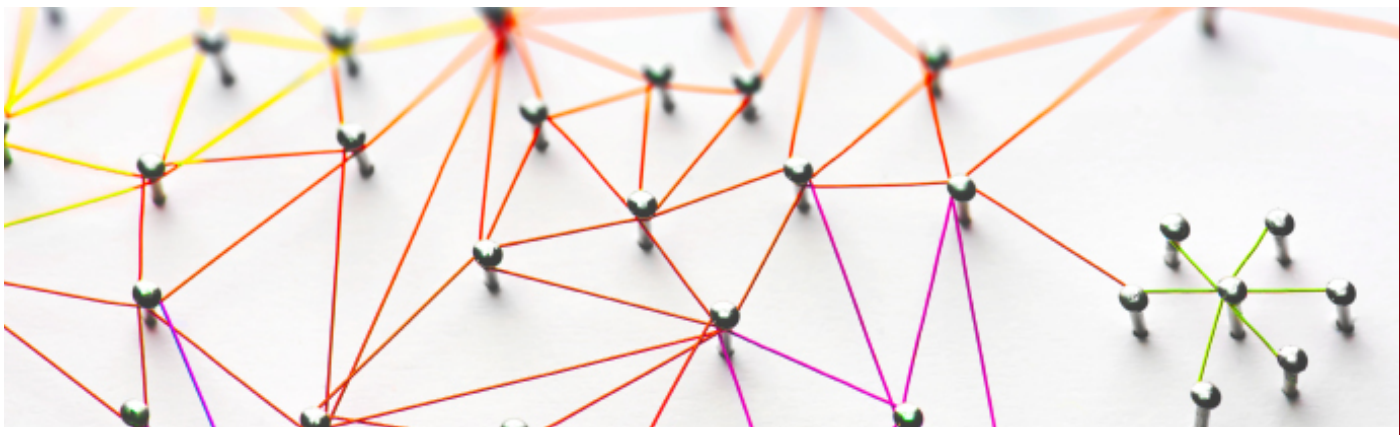
No *BTE Separata n.º 29, de 8 de outubro de 2026*, foi publicado o aviso de projeto de portaria de extensão do contrato coletivo entre a Associação dos Comerciantes do Porto e outras e o CESP – Sindicato dos Trabalhadores do Comércio, Escritórios e Serviços de Portugal. O projeto prevê que as tabelas salariais e as demais cláusulas de expressão pecuniária produzam efeitos a partir de 1 de agosto de 2026.

LABORATÓRIO COLABORATIVO PARA O TRABALHO, EMPREGO E PROTEÇÃO SOCIAL

Qualificações e desempenho das empresas: novo projeto de avaliação

Em notícia de 23 de outubro de 2026, o CoLABOR anunciou a sua participação num consórcio com candidatura aprovada para avaliar as qualificações e o desempenho das empresas.

O projeto tem como objetivo avaliar o impacto da formação profissionalizante, da aprendizagem ao longo da vida e dos processos de validação e certificação de competências no ajustamento entre a oferta e a procura de qualificações e competências, bem como no desempenho das empresas.



COMISSÃO PARA A IGUALDADE NO TRABALHO E NO EMPREGO

Equal PAY Transparency: projeto apresentado em conferência europeia

A CITE participou, em 16 de outubro de 2026, na conferência final do projeto PAY DAY, realizada em Liubliana, na Eslovénia, onde apresentou o projeto «Equal PAY Transparency – Supporting the Implementation of Pay Transparency in Portugal».

A participação foi divulgada pela Comissão em 26 de outubro. O projeto centra-se no apoio à implementação da transparência remuneratória em Portugal.

SEGURANÇA SOCIAL

PARES 3.0: candidaturas para respostas sociais na área da deficiência

O Despacho n.º 12924-A/2026, de 22 de outubro, aprovou a abertura de candidaturas ao Programa de Alargamento da Rede de Equipamentos Sociais – 3.ª Geração (PARES 3.0), para Centros de Atividades e Capacitação para a Inclusão (CACI) e Lares Residenciais.

O período de apresentação de candidaturas decorre entre 22 de outubro e 30 de dezembro de 2026, nos termos e condições do aviso anexo ao despacho.

O aviso visa reforçar e requalificar estas respostas sociais, melhorando as condições de instalação, segurança e qualidade e promovendo a autonomia e a inclusão das pessoas com deficiência.

FECHO

Dire(i)to à reflexão | Cumprir hoje. Preparar amanhã.

Entre a exigência de fundamentar a contratação a termo em Portugal e a revisão europeia das regras de mobilidade, fica uma provocação: a gestão laboral da sua empresa está preparada para explicar as suas escolhas - ou apenas para apresentar os documentos? A conformidade não se esgota numa cláusula bem escrita: exige coerência entre o que se contrata, o que se pratica e o que se consegue demonstrar. **Se tivesse de rever uma decisão laboral esta semana, por onde começaria?**

Para esclarecer dúvidas sobre os temas desta edição ou solicitar uma análise da sua situação concreta, contacte a equipa de Direito Laboral. A informação apresentada tem carácter geral e não dispensa a análise do caso concreto.


José Mota Soares
Sócio
jose.soares@pt.andersen.com


Joana de Sá
Sócia
joana.sa@pt.andersen.com


Tiago Piló
Sócio
tiago.pilo@pt.andersen.com


Joana Cadete Pires
Sócia
joana.pires@pt.andersen.com


Helena Braga Marques
Sócia
helena.bragamarques@pt.andersen.com


Maria Cavaleiro Brandão
Sócia Contratada
maria.brandao@pt.andersen.com


Nuno Marques Agostinho
Sócio Local
nuno.agostinho@pt.andersen.com

ANDERSEN®